

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

#### A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Taquaritinga, 18 de junho de 2024.

#### Ofício n.º 198/2024

#### Referência:

Processo n.º 47/2024 Projeto de Lei n.º 6.193/2024 Autoria: Poder Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 397.047,44 (trezentos e noventa e sete mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos tenho o prazer de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 397.047,44 (trezentos e noventa e sete mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), foi aprovado por todos os Vereadores na sessão ordinária realizada no dia 17/06/2024.

Desta forma, encaminho o presente autógrafo para ciência e providências.

Atenciosamente,

Denis Eduardo Machado

Presidente em exercício -

Exmo. Senhor **Luciano José de Azevedo**Prefeito Municipal em exercício **Taquaritinga – SP.** 



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

### A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Processo nº. 47/2024 Projeto de Lei nº. 6.193/2024 Autor: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 397.047,44 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

A Câmara Municipal de Taquaritinga APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 397.047,44 (trezentos e noventa e sete mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatros centavos), para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.10.01-339036.00-	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00
13.392.0006.2002		
02.10.01-339039.00-	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.852,37
13.392.0006.2002		
02.10.01-339031.00-	Premiações Culturais, Artísticas,	377.195,07
13.392.0006.2002	Científicas e Desportivas	

**Parágrafo único.** A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de R\$ 397.047,44 (trezentos e noventa e sete mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.886, de 03 de outubro de 2023, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida

ad: Je



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

### A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de junho de 2024.

**Denis Eduardo Machado** - Presidente em exercício -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo -